



**PORTARIA CRO-MG Nº 144/2023**

***Designa os empregados do CRO-MG  
que compõem a equipe responsável  
por licitação na modalidade Pregão.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3º, IV da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6, alínea “L”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define a comissão de contratação como: “conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. art. 7º da Lei n.14.133/2021, o qual determina que nas licitações envolvendo bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis n.º 8.666/1993 e a Lei Federal nº10.520/2002, bem como no Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Pregoeiro o funcionário Marcilon Cardoso de Oliveira, Matrícula Funcional nº 13.

**Parágrafo Único** - O Pregoeiro possui as atribuições de julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade pregão desta Autarquia.

**Art. 2º** - Designar como 2ª Pregoeira a funcionária Jeniffer de Aguiar Rodrigues, Matrícula Funcional nº 232.

**Art. 3º** - Designar como 3ª Pregoeira a funcionária Natália Soares Mendes, Matrícula Funcional nº 324.

**Parágrafo Único** - A 2ª e 3ª Pregoeira possuem as mesmas atribuições do Pregoeiro, podendo atuar em conjunto e/ou separadamente.

**Art. 4º** - Designar os membros da equipe de apoio:

- 1 - Bernardo Macedo Linhares - Matrícula Funcional nº 201;
- 2 - Douglas Vinícius de Melo Ricardo - Matrícula Funcional nº 344;
- 3 - Rosângela Aparecida Leal - Matrícula Funcional nº 95.



**Art. 5º** - Os trabalhos dos servidores, ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na legislação aplicável.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Raphael Castro Mota.

**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG